

PROJETO DE LEI N° .DE 2002

(Do Sr. Clementino Coelho)

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O contrato de concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores não poderá vedar que o concessionário comercialize veículos fabricados ou fornecidos por outros produtores.

Parágrafo único. No caso de contratos de exclusividade, estes deverão ser sempre realizados em consignação, nos termos estabelecidos pelas entidades representativas dos produtores e distribuidores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A relação comercial existente entre as montadoras e as distribuidoras de veículos automotores de via terrestre encontra-se regulada, ainda, basicamente, pela Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, a chamada Lei Ferrari.

O dispositivo legal acima permite, o que pode ser considerado verdadeiro abuso do poder econômico, que a concessão contratual possa vedar a comercialização de veículos automotores novos fabricados ou fornecidos por outro produtor, ou seja, exigência unilateral, por parte dos produtores, dos chamados contratos de exclusividade'.

É importante destacar que a figura do concessionário multimarca já é uma realidade nos Estados Unidos e está em vias de ser regulamentado na União Européia.

Ademais, tal disposição constitui elemento inibidor da concorrência no mercado de veículos, além de desequilibrar financeiramente as distribuidoras, pela exigência de alto capital de giro, devido à compra e manutenção de estoques.

Não obstante tenha contribuído para o desenvolvimento do setor automobilístico, também é consenso no meio empresarial de que a lei tem provocado desequilíbrios e sérias distorções nas relações comerciais entre produtores e distribuidores, que necessitam ser corrigidos com urgência.

Comprovação disso, observa-se da entrevista realizada com o Deputado Antônio Delfim Netto, publicada na Revista Abrac, em Rede (Mai/Junho-98), que assim se manifesta: “O que estamos assistindo é uma manifestação do capitalismo selvagem. O que precisa é um equilíbrio das relações, que é o que sustenta o capitalismo civilizado. A Lei Ferrari foi feita quando eu estava no Governo. E não há dúvida de que ela contribuiu muito para o setor. Mas, hoje, ela produziu tal desequilíbrio de poder, tal possibilidade de afogamento econômico de uma das partes, que é obrigação do Estado rever isso”.

O projeto que ora se propõe procura regular essa relação comercial, substituindo o que hoje representa uma relação de subordinação, por uma relação comercial mais equilibrada e mais democrática.

Dianete do exposto, e considerando o caráter meritório da proposição, apelo para seja aprovado o presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2002.

Deputado Clementino Coelho